

APROVADO
13.12.1993

PROJETO DE LEI

LEI Nº 055 / 93

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
SUPLEMENTAR VERBAS ORÇAMENTÁ
RIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS!"

LÉO DURLO, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS.
FAÇO SABER, em disposto no art. 56 da Lei Orgânica
Municipal que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a pre
sente LEI.

Art. 1º. Ficam suplementadas as seguintes rubricas orçamentá
rias:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1.0.1 - Pessoal FixoCR\$ 2.000.000,00
3.1.1.1.0.3 - Rescisões	CR\$ 12.000,00
2.001.31.31 - Remun. de Serviço	CR\$ 15.000,00
2.001.32.53 - Abono Familiar	CR\$ 33.000,00

ASSESSORIA JURÍDICA

2.002.3120 - Mat. de Cons.	CR\$ 200.000,00
2.002.3120 - Serv. de Terc.	CR\$ 150.000,00
2.002.3132 - Outros S _e rv. e Enc.....	CR\$ 150.000,00
2.002.4120 - Equip. e Mão de Obra	CR\$ 300.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA, PLAN. E ADM.

2.003.3111.02 - Diárias	CR\$ 150.000,00
2.003.3132 - Outros Serv. e Encargos.....	CR\$ 850.000,00
2.003.3280 - Programa Formaç.(PIS/PASEP/	CR\$ 1.500.000,00



APROVADO
 13.12.92

51

SECRET. DE EDUC., SAÚDE E A. SOCIAL

2.004.3111.01	- Pessoal fixo	CR\$	7.000.000,00
2.004.3131	- Remun. de Serviços ...	CR\$	305.000,00
2.004.3132	- Outros Serv. e Enc. ..	CR\$	550.000,00
2.004.4120	- Equip. e Material	CR\$	551.000,00
2.005.3131.03	- Rescisões	CR\$	400.000,00
2.005.3120	- Mat. de Cons.	CR\$	200.000,00
2.005.3131	- Remuner. de Serviço ..	CR\$	200.000,00
2.005.3132	- Outros Serv. e Enc.	CR\$	100.000,00
2.006.3120	- Mat. de Cons.	CR\$	300.000,00
2.006.3132	- Outros Serv. e Enc....	CR\$	200.000,00
2.007.3131	- Remun. de Serv.....	CR\$	470.000,00
2.007.3253	- Abono Fam	CR\$	57.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E TURISMO

2.008.3120	- Mat. de Cons.....	CR\$	400.000,00
2.008.4110	- Obras e Instal.....	CR\$	400.000,00

SUB TOTAL 16.493.000,00

CÂMARA DE VEREADORES

2.009.3111.01	- Pess. Fixo	CR\$	2.000.000,00
2.009.3111.02	- Diárias	CR\$	49.300,00
2.009.3113	- Obrig. Patronais	CR\$	200.000,00
2.009.3120	- Mat. de Cons	CR\$	200.000,00
2.009.3130.00	- Serv. de Terc.....	CR\$	400.000,00
2.009.3131	- Remun. de Serv.	CR\$	400.000,00
2.009.3132	- Outros Serv. e Enc. ..	CR\$	200.000,00
2.009.4120	- Equip. e Material	CR\$	200.000,00

SUB TOTAL CR\$ 3.649.300,00

TOTAL 20.000.000,00

APROVADO

13.12.1993

Art. 2º. Servirá de cobertura para as respectivas rubricas,
a arrecadação a maior prevista para o ano de 1993.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei en
trará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, em Manoel Viana,
08 de dezembro de 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 20.12.93.


ASSANE C. DURLO

SEC. FAZ. PLAN. E ADM.


LÉO DURLO

PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente Projeto tem por finalidade ajustar as rubricas necessárias para o encerramento do ano fiscal.

Numa análise do Projeto, Vossas Senhorias podem perceber que as maiores dotações são para o setor pessoal, uma vez que incide em dezembro o pagamento da diferença de 13º Salário, os vencimentos e as férias daqueles que irão gozá-las em janeiro de 1994.

Dada a necessidade da elaboração das folhas e uma vez que pretendemos efetuar o pagamento antes do Natal, solicitamos de Vossas Senhorias, que este Projeto seja apreciado e votado em regime de URGÊNCIA.

Atenciosamente,



LEO DURLO

PREFEITO MUNICIPAL



APROVADO
 .. 16 / 11 / 19 73
 CÂMARA
 SUPRESSIVA

PROJETO DE LEI

"DEFINE CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA
 DA DENOMINAÇÃO DO BALNEÁRIO DE
 MANOEL VIANA".

LÉO DURLO, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS.

FAÇO SABER, em disposto no art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO, a presente LEI.

ART. 1º. A denominação do Balneário de Manoel Viana, será escolhido através de CONCURSO PÚBLICO aberto a todos os interessados e coordenado por uma Comissão especialmente criada para este fim;

ART. 2º. A denominação do Balneário de Manoel Viana será criado através de Lei;

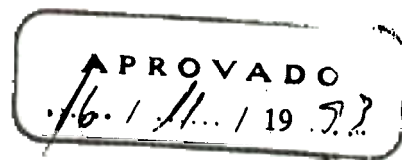
ART. 3º. Esta denominação deve simbolizar as belezas naturais das praias do Rio Ibicui, à tranquilidade, diversão, lazer e a realidade do Balneário de Manoel Viana;

ART. 4º. Farão parte desta Comissão, um representante do Poder Executivo, um representante da Câmara Municipal de Vereadores, um representante da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Turismo, um representante de cada Partido Político com acento na Câmara Municipal, um representante do Rotary Club Manoel Viana, um representante do Grupo de Escoteiros, um representante do CDV, um representante do CONSEPRO, um representante da Casa da Amizade, um representante da Estadual Salgado Filho, um representante da Escola Alberto Pasqualine, um representante da Escola Estadual de 1º e 2º Graus em Manoel Viana, indicados à Secretária da Fazenda, Planejamento e Administração dentro de 5 dias a contar da publicação da Lei;

ART. 5º. O prazo para entrega dos trabalhos será de 30 dias a contar da Publicação da Lei;

COL. 16. 1001

Oficial J



ART. 6º. Findo o prazo para entrega dos trabalhos , a Comissão dentro de 8 dias divulgará os vencedores;

ART. 7º. A Entrega dos trabalhos deverá obedecer os seguintes critérios:

- a)- Os trabalhos deverão ser entregues em 2 Vias, envelopados e lacrados, sendo que um deles deverá ser identificado com o nome e endereço "dentro" do envelope e o outro sem qualquer identificação. Externamente os envelopes não deverão ter qualquer identificação.
- b)- A Denominação deverá ser acompanhada de um memorial descritivo explicando as razões do nome proposto.
- c)- Fica vedada a participação no Concurso de parentes até o 2º Grau dos membros pertencentes a Comissão.
- d)- Cada participante poderá apresentar um ou mais trabalhos.

ART. 8º. Os direitos autorais do trabalho escolhido, passa a ser da Prefeitura Municipal de Manoel Viana;

ART. 9º. O vencedor do Concurso será premiado com uma BARRACA IGLU, para três pessoas, em data a ser determinada pela Administração Municipal;

ART. 10º. Demais critérios necessários a execução do Concurso ficam a cargo da Comissão do Concurso;

ART. 11º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE.
Em 24.11.93

Rozana Colpa Durló
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPA
Em Manoel Viana, 16 de novembro de 1993.

Leo Durló
LEO DURLÓ

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MANOEL VIANA RS

EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/93

Projeto de Lei nº 054/93

- Aatoria: Ver. Jorge Manara


Ementa: "Suprime a letra "c" do Art. 7º do Projeto de Lei nº 054/93 de 16/Nov/93".

1º - Fica suprimida a letra "c" do Artigo 7º do Projeto de Lei nº 054/93 de 16/Nov/93;

Art. 2º - A letra "d" do Art. 7º respectivamente passará a ser letra "c".

3º - Revogam-se as disposições em contrário

Sala de sessões da Câmara Municipal de
Manoel Viana, Rs, 16 de Novembro de 1993


Ver. Jorge Tadeu Manara
bancada do PMDB